



SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.

CIRCULAR nº 07/05

Santos, 23 de março de 2005.

Aos Despachantes Aduaneiros

Assunto: Assistência Médica

Cabe-nos lembrar ao prezado Associado que no dia 01 do próximo mês o Contrato de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde firmado entre este Sindicato e a UNIMED DE SANTOS, completará dois (02) anos de vigência.

Segundo informações que vimos obtendo dos nossos Associados, ao longo destes dois (02) anos, os serviços objeto do aludido Contrato estão sendo prestados de modo satisfatório e, assim, atendendo às necessidades do Quadro Associativo.

Essa é uma das razões pelas quais a Diretoria deste órgão sindical, com base no Estatuto Social, houve por bem prorrogar, por mais um (01) ano, a vigência do mencionado Contrato.

Aquela Operadora, ao aceitar a citada prorrogação, propôs um reajuste do valor da remuneração que a ela é paga por este Sindicato, mensalmente, equivalente a 36% (trinta e seis por cento) das bases que foram estabelecidas primitivamente, tendo em vista a variação dos custos dos serviços médicos, hospitalares, preços dos insumos utilizados na prestação desses mesmos serviços, custos administrativos e, principalmente, em virtude da relação entre os fatores despesas X receitas ter atingido níveis



SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.

quase que insuportáveis para sua manutenção, segundo dados demonstrados por aquela empresa.

A Diretoria desta entidade, no entanto, após várias dias de negociação com a referida Operadora, conseguiu reduzir, de 36% (trinta e seis por cento) para 15% (quinze por cento), aquele nível percentual.

Permitimo-nos lembrar, também, que o reajuste efetuado por ocasião da primeira prorrogação do aludido Contrato, foi absorvido integralmente por esta entidade.

No entanto, no que tange ao reajuste de 15% (quinze por cento) ora noticiado, cabe-nos informar que o Sindicato estará repassando os mesmos ao Quadro Associativo, a partir do dia 01 de abril p. vindouro.

As demais condições e termos exigidos para a utilização dos serviços, constantes de nossa Circular n.º 02 de 2003, alusiva à prestação de assistência à saúde pela Operadora antes referida, permanecem em vigor.

Diretoria comunica que está realizando estudos objetivando alterar alguns pontos da Assistência Social, as quais brevemente serão comunicadas aos prezados Associados.

Ressaltamos que a conscientização do usuário é fundamental para a boa execução do Contrato, ensejando a melhoria dos serviços e das coberturas, sem necessidade da majoração dos preços.

A DIRETORIA